

Lei Nº 3.698/89

OK

Que Altera o artigo 5º, item II, da Lei
Municipal Nº 3.586/88.

O Projeto Municipal de Nova Alençaria, Estado do

~~Câmara~~
Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e de sanções a seguinte lei:

Art. 1º — Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Antigo 5º, ítem II da Lei Municipal nº 1.586/88, de 1º de dezembro de 1988, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Fica elevado em mais 50% (cinquenta por cento) sobre o total da Reada prevista para o exercício de 1989, a autorizações para abertura de créditos suplementares, constantes do Antigo 5º, item II, da Lei Municipal nº 1.586/88".

Art. 2º — O valor a ser elevado, que refere o artigo 1º, será utilizado nas seguintes Unidades Orçamentárias:

Gabinete do Prefeito — Material de consumo e Serviços de Terceiros e Encargos.

Secretaria Municipal de Administração — Material de consumo e Serviços de Terceiros e Encargos.

Secretaria Municipal de Finanças — Serviços de Terceiros e Encargos.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos — Material de consumo, Serviços de Terceiros e Encargos e Obras e Instalações.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura — Material de consumo, e Serviços de Terceiros e Encargos.

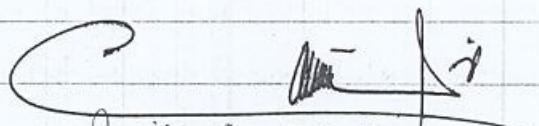
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social — Material de consumo e Serviços de Terceiros e Encargos.

Art. 3º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do
Espírito Santo, aos 27 dias do mês de Dezembro de 1989.


Prefeito Municipal